

ENTREGUE - MESA EM:
28 NOV 18 10 58 025588

Publique-se Inclua-se em
PAUTA por cinco sessões
02/12/1996
RILVADO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 738, DE 1996

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

FLS. N.º 01
PROJ. 7843
[Signature]

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético - ABAD, com sede no Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

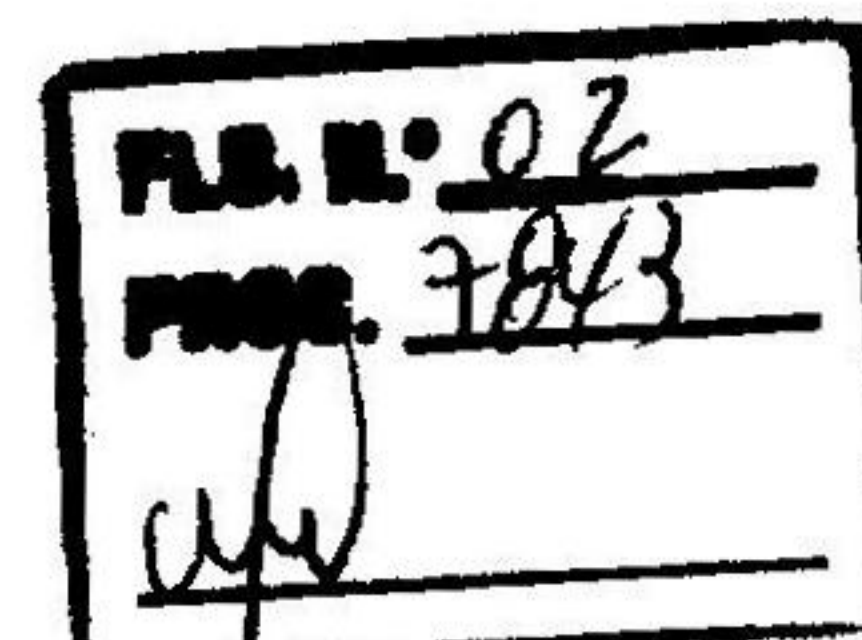
JUSTIFICATIVA

Possível é, de um apreço aprofundado, notar que a Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético - ABAD, oferece, à comunidade, um serviço importante e respeitável. A colaboração, prestada pela referida associação, aos cidadãos sofredores de diabete, soma, de maneira decisiva, para a melhoria dos mesmos.

Cientes, que somos, da gravidade desta enfermidade (a diabete), não podemos nos furtar da importância de associações que objetivam proporcionar disponibilidade e trabalho ao combate da doença. Apesar de, por vezes, nos

PROTÓCOLO
REGISTRO
7843 de 03.12.1996
Ass. [Signature]

[Signature]



parecer distante a atuação destes grupos, devemos conceder a tais, o devido reconhecimento, pelos mesmos merecido.

Particularmente, a Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético, deve ter o reconhecimento de seu trabalho pelo Governo do Estado. Tal associação, desde seu "nascimento" em 1992 (mil novecentos e noventa e dois), ano de sua fundação, vem concedendo à sociedade da região instrumentos de combate à diabete, provindos de um trabalho árduo e sério relacionado a todos os pontos referentes à enfermidade.

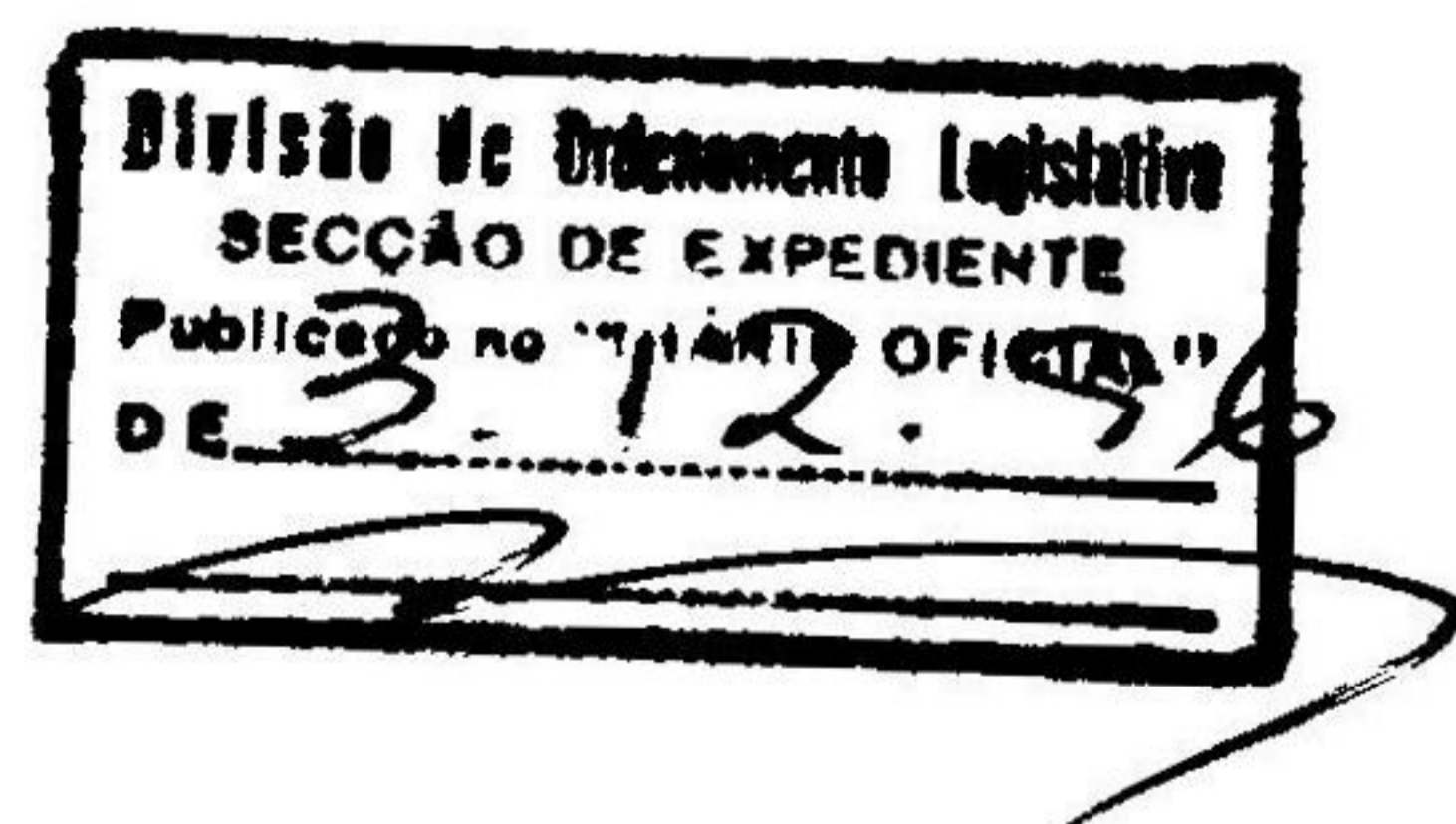
Os esforços da associação em questão, acabam por trazer resultados eficazes e determinantes no encaminhamento de soluções aos anseios sofridos pelos cidadãos enfermos.

Desta feita, constatamos que a importância da ABAD para a comunidade, relativo à luta ao combate da diabete, se faz, extremamente meritória. Apesar do reconhecimento da comunidade à este trabalho, deve o Estado compartilhar deste mesmo sentimento, de respeito e admiração, a um órgão tão respeitável e empreendedor.

Diante do exposto, propomos através do presente Projeto de Lei sua declaração de utilidade pública estadual, como reconhecimento do valor social de um trabalho, esperando, desta forma, contar com o apoio dos ilustres pares desta Douta Casa.

Sala das Sessões, em


Deputado MILTON FLÁVIO



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas
SDC, 021 12 / 1996
Chefe de Seção

JUNTADA

Issue Juntada use

S.I. de p.

0.0.L.

3

21/11

12/10

96

P

A Comissão de Constituição e Justiça
(arts. 31, § 1º, 5 e 33, II da
VIII C.R.I.)

20/12/97

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 512197
E R Q J
ASSINATURA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 06/02/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Sr. Dep. Mariângela Duarte
com prazo para devolução dentro de 10 dias

131 02 197
[Signature]
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Pedido de devolução
ao autor E. R. J.
com 02 dias para devolução a partir

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO